



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 060/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-93L1N**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E CENTRAL DAS COMUNIDADES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CDC, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO COMUNIDADE 739 – CDC ESPORTE PARA TODOS “JIU-JITSU”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **CENTRAL DAS COMUNIDADES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CDC**, inscrita no CNPJ sob nº 08.744.786/0001-63 com sede em Rua Bom Jesus, nº 724, bairro Campo Belo, CEP 29156-579-Cariacica/ES, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **MARCELO GOMES SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1029590/SSP-ES, CPF nº 015.314.267-78, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS - 2025-93L1N** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para a realização do projeto COMUNIDADE 739 – CDC ESPORTE PARA TODOS “JIU-JITSU”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0479
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 12/07/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 9 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

MARCELO GOMES SIQUEIRA
CENTRAL DAS COMUNIDADES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – CDC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

NOME DO PROJETO			
NOME: 1º ENCONTRO JIU JITSU – 739 NA COMUNIDADE			
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – 0479 – DEPUTADA IRINY LOPES - PT			
DATA DE INÍCIO E TÉRMINO: 12/07/2025			
VALOR DO PROJETO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: PRAÇA MONTE SIÃO – ALTO DA BOA VISTA – CARIACICA – ES – 29152-050			
PARCELAS DE PAGAMENTO:01			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: CENTRAL DAS COMUNIDADES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CDC			
CNPJ:08.744.786/0001-63			
Endereço: Rua Bom Jesus, 724			
Bairro: Campo Belo		Cidade: Cariacica	Estado: ES CEP: 29143-005
Telefone(s): 27-99955-5348 27-98111-2480	Fax: NA	Página na internet (home page): www.centraldascomunidades.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail): cdcentraldascomunidades@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo:MARCELO GOMES SIQUEIRA			
Cargo:DIRETOR PRESIDENTE		Mandato: 2023 – 2027	
		Início:10/03/23	Término: 10/03/2027
CPF: 015.314.267-78		Identidade / Órgão Expedidor: 1029590 – SSP/ES	
Endereço: Rua Vitória, 32			
Bairro: Alterosas	Cidade:Serra	Estado:ES	CEP: 29.167-027
Telefones: 27-99955-5348		Endereço eletrônico (e-mail): cdcentraldascomunidades@gmail.com	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: João Tadeu Portero Campoi			
CPF:064.545.878-35		Formação: SUPERIOR COMPLETO	
Telefones: 27-981112480		Endereço eletrônico (e-mail): jtpcampoi@hotmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	R\$ 0,00
Inscrição dos Atletas	(x) Sim () Não	Valor	R\$ 0,00
Patrocinadores	() Sim (x) Não		
	Governo do Estado do ES		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas	Contrapartida Financeira no Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)		

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Jiu-Jitsu 739 nasceu inspirado na linha de ônibus do Sistema Transcol que atende a região 5 de Cariacica, local onde a iniciativa se desenvolve. Desde 2019, este trabalho social inicialmente sediado na comunidade de Sotema na CEEFTI ITAGIBA ESCOBAR, oferece gratuitamente aulas de Jiu-Jitsu para crianças e adolescentes a partir de 6 anos, promovendo o crescimento físico, mental e social dos participantes. A partir de 2025 o projeto passou a atuar na **Rua São Sebastião, 40, no bairro Alto da Boa Vista**, mantendo

seu compromisso com a comunidade local, seus participantes e familiares.

Sob a coordenação de Jonatas de Souza Moreira, que está à frente da Central das Comunidades do Estado do Espírito Santo (CDC) neste projeto, destacamos a sua importância como um agente de transformação naquela comunidade. Entendemos que a prática do Jiu-Jitsu vai muito além do esporte e ensina valores essenciais como disciplina, respeito, autocontrole e trabalho em equipe, refletindo diretamente na formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Para fortalecer ainda mais essa iniciativa, esta parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo garantirá o custeio das despesas com Recursos Humanos, especificamente para a contratação de um instrutor qualificado. Esse apoio permitirá um melhor desempenho das atividades, elevando a qualidade do ensino e a profissionalização do projeto.

A realidade das comunidades atendidas pelo projeto evidencia a necessidade de iniciativas que estimulem a inclusão social, o desenvolvimento humano e o acesso ao esporte, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social. Com uma abordagem estratégica, o projeto promove oficinas esportivas e eventos comunitários que não apenas aprimoram a técnica dos participantes no Jiu-Jitsu, mas também fortalecem valores fundamentais como solidariedade, respeito mútuo e resiliência.

Além de proporcionar uma alternativa saudável para crianças e adolescentes, a presença do esporte na comunidade fomenta a integração social e contribui para a redução da criminalidade, alinhando-se às diretrizes de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Dessa forma, o Projeto Jiu-Jitsu 739 reafirma seu compromisso com a transformação social por meio do esporte, utilizando essa poderosa ferramenta para promover inclusão, educação e oportunidades de um futuro melhor para todos.

A idéia central desta proposta é a de realizar um evento aberto a comunidade em praça pública, sendo essencial para ampliar seu impacto na comunidade. Isso permitirá maior acesso e engajamento, alcançando mais crianças e adolescentes. Além disso, a ação ajudará a desmistificar o Jiu-Jitsu, mostrando seus benefícios além da luta.

O evento também atrairá novos participantes, fortalecendo a identidade comunitária e criando um senso de pertencimento. Com maior visibilidade, há mais chances de parcerias e patrocínios, garantindo a sustentabilidade do projeto.

A iniciativa contribui para a prevenção social, oferecendo alternativas saudáveis e reduzindo a vulnerabilidade dos jovens. Além disso, fortalece os laços entre o esporte e a comunidade, incentivando a integração social.

Essa iniciativa está fundamentada na Lei 13.019/2014, com as alterações da Lei 13.204/2015, garantindo respaldo legal para sua execução e continuidade.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

A Central das Comunidades do Estado do Espírito Santo (CDC) possui ampla experiência na concepção, gestão e execução de projetos sociais, esportivos e culturais voltados para comunidades em situação de vulnerabilidade. Ao longo dos anos, a CDC tem atuado de forma estratégica na promoção do esporte como ferramenta de transformação social, evidenciando sua capacidade técnica e gerencial para o desenvolvimento de iniciativas de impacto.

Entre as experiências bem-sucedidas, destaca-se o Geração 3x3: Arremessando para a Vida nas Escolas, que mobilizou centenas de alunos da rede pública, promovendo inclusão social por meio do basquete 3x3. Além disso, a CDC já coordenou projetos como Aikidô na Comunidade, Taça das Comunidades e E-Taça das Comunidades, demonstrando sua competência na articulação de parcerias, captação de recursos, estruturação logística e entrega de resultados concretos, promovendo o acesso ao esporte para mais de 8 mil pessoas por ano. Com essa trajetória consolidada, a CDC demonstra plena capacidade para a implementação do projeto na Comunidade, garantindo que as atividades sejam executadas com qualidade, alinhadas às diretrizes das Administrações Públicas com um impacto significativo para os beneficiários.

A CDC conta com uma equipe qualificada composta por gestores, educadores, técnicos esportivos e profissionais especializados, garantindo a execução eficiente das ações propostas. Sua expertise inclui:

- Gestão de projetos sociais com foco em esporte, cultura e inclusão;
- Experiência em captação de recursos por meio de leis de incentivo e parcerias institucionais;
- Execução de eventos esportivos e culturais, promovendo a participação ativa da comunidade;
- Monitoramento e avaliação de impacto, assegurando a transparência e a efetividade das ações;
- Histórico de parcerias sólidas com órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil.

3. OBJETO

Promover a inclusão social e o desenvolvimento humano por meio do Jiu-Jitsu, ampliando o acesso ao esporte para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, através da realização de um evento esportivo comunitário em praça pública. A iniciativa tem como objetivo divulgar

o Projeto Jiu-Jitsu 739, fortalecer os vínculos entre o projeto e a comunidade local, estimular a prática esportiva como ferramenta de transformação social e promover valores fundamentais como disciplina, respeito, autocontrole e solidariedade. O evento será gratuito e acessível a toda a população, garantindo a participação inclusiva de moradores do bairro Alto da Boa Vista e adjacências, criando oportunidades de integração, lazer e fortalecimento da cidadania. Além de apresentações, rodas de conversa e oficinas práticas, o evento visa atrair novos participantes para o projeto, gerar visibilidade institucional e fomentar parcerias que contribuam para a sua continuidade e expansão, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO							
4. BENEFICIADOS							
Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
JIU JITSU	100	100	Evento Oficina	A partir de 06 anos	200	200	600
TOTAL GERAL	100	100			200	200	600

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	20	20
Adultos	150	150
Adolescentes	15	15
Pré-adolescentes	10	10
Crianças	5	5
TOTAL GERAL	200	200

5. OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão e o desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio do Jiu Jitsu, proporcionando o acesso ao esporte e fortalecendo valores como cooperação e disciplina, contribuindo para a redução de vulnerabilidades sociais.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Oferecer atividades de Jiu Jitsu gratuitas para crianças, adolescentes e jovens em comunidades, promovendo a prática esportiva como ferramenta de inclusão social.

- Utilizar praças abertas como locais de eventos para o desenvolvimento esportivo, fortalecendo a integração comunitária e estimulando a valorização do ambiente urbano e para arrecadar fundos para o projeto, fortalecendo também parcerias com empresas privadas e entes públicos;
- Trabalhar valores como trabalho em equipe, respeito, disciplina e superação por meio da prática esportiva, contribuindo para a formação cidadã dos participantes.
- Identificar e desenvolver jovens promissores na modalidade, possibilitando sua participação em competições locais e regionais, além de possíveis encaminhamentos para categorias de base.

7. METAS

METAS	INDICADORES	PRAZO	MEIOS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS			
Ampliar o acesso ao esporte para crianças, adolescentes e jovens em comunidades de vulnerabilidade.	Nível de participação e engajamento da comunidade nas atividades.	1 DIA DE EVENTO	Relatos de beneficiários e familiares.
Promover a ocupação positiva dos espaços públicos por meio da prática esportiva.	Uso da praça para atividades esportivas.	1 DIA DE EVENTO	Observação in loco, registros fotográficos e depoimentos da comunidade.
QUANTITATIVAS			
Realizar pelo menos 80 treinos e atividades esportivas ao longo do dia.	Número de treinos e atividades realizados.	1 DIA DE EVENTO	Planilhas de controle e registros de presença.
Atender pelo menos até 200 crianças, adolescentes e jovens durante a execução do projeto.	Medir a quantidade de participantes cadastrados no projeto.	1 DIA DE EVENTO	Fichas de inscrição e listas de presença.
Estabelecer parcerias com pelo menos 02 instituições ou empresas para fortalecer a rede de apoio ao projeto.	Quantidade de parcerias firmadas.	30 DIAS PÓS EVENTO	Termos de parceria, registros de reuniões e cartas de intenção.

8. METODOLOGIA

O Projeto Jiu Jitsu 739 é dinâmico e inclusivo, realizado em um espaço privado. Ele é voltado para crianças e adolescentes, utilizando o Jiu Jitsu como um poderoso instrumento de inclusão social. Com uma programação acessível, o projeto estimula o convívio social, o espírito esportivo e o desenvolvimento de habilidades. Além de incentivar a prática esportiva, ele reforçará o impacto positivo do esporte como ferramenta de transformação social, proporcionando uma experiência marcante para todos os participantes.

8.1. Planejamento e Organização

8.1.1 Estruturação

- **Local:** PRAÇA CENTRAL DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - CARIACICA
- **Divulgação do projeto:** A campanha de comunicação sempre é feita por meio de redes sociais por questões de custos, visando atrair o público-alvo sem oneração financeira para o projeto.
- **Cadastro dos participantes:** Inscrição sempre feita no local onde acontecerá o evento.

8.1.2. Execução das aulas (Duração: 6 Horas)

As aulas são mistas entre meninos e meninas divididas em duas turmas 6 a 11 anos e 12 anos ou mais, com duração de 1 hora cada no total de 4 horas de evento (16 as 20h)

8.1.3. Método

- Recepção e inscrição dos participantes in loco.
- Abertura com a apresentação do projeto e sua importância para a comunidade.
- Divisão das turmas e categorias a partir de 6 anos para realização das oficinas esportivas
- Realização das atividades esportivas e oficinas
- Entrega de Medalhas de participação

8.1.4. Pós-Evento

- **Avaliação de Impacto:** Compilação de números de participantes, fotos e registros audiovisuais.
- **Divulgação dos eventos:** Compartilhamento nas redes sociais e junto aos parceiros.
- **Planejamento para continuidade:** Análise dos aprendizados e possibilidades para próximas edições.

9. JUSTIFICATIVA

A realização do evento do Projeto Jiu-Jitsu 739 em uma praça pública se justifica pela necessidade de ampliar o acesso ao esporte e fortalecer o engajamento da comunidade. Ao ocorrer em um espaço aberto e de fácil acesso, a iniciativa permite que mais moradores conheçam o projeto, incentivando a adesão de novos participantes e o envolvimento de familiares e voluntários. Além disso, a escolha de um ambiente público reforça a inclusão social, garantindo que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tenham a oportunidade de praticar Jiu-Jitsu sem barreiras.

A visibilidade gerada pelo evento em um local movimentado contribui para a divulgação do projeto, facilitando o contato com potenciais patrocinadores, apoiadores e parceiros institucionais que podem fortalecer a iniciativa a longo prazo. Também promove um senso de pertencimento na comunidade, demonstrando que o esporte pode ser um agente de transformação dentro do próprio bairro.

Além dos benefícios esportivos, essa ação impacta diretamente a realidade social, oferecendo uma alternativa saudável para os jovens e contribuindo para a prevenção da violência e da criminalidade, ao mesmo tempo em que dissemina valores como disciplina, respeito e solidariedade. Por fim, a realização do evento em praça pública está alinhada às diretrizes da Lei 13.019/2014, garantindo transparência, participação cidadã e fortalecimento das políticas sociais. Dessa forma, o evento se torna uma ferramenta essencial para consolidar o Jiu-Jitsu como um instrumento de inclusão e desenvolvimento comunitário.

9.1- RELEVÂNCIA SOCIAL

A relevância social do Projeto Jiu Jitsu 739 é significativa, pois visa atender a um público em situação de vulnerabilidade social, especialmente crianças, adolescentes e jovens, oferecendo alternativas de ocupação saudável e transformadora. Ao promover o esporte como uma ferramenta de inclusão, o projeto contribui diretamente para o fortalecimento da convivência comunitária e para a prevenção de comportamentos de risco, como a violência e a marginalização. A proposta também fortalece a autoestima dos indivíduos envolvidos, ao proporcionar uma plataforma para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais, como o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito e a solidariedade.

Ele não apenas envolve a comunidade de forma imediata, mas também deixa um legado duradouro, criando um impacto positivo a longo prazo. Ele estimula a continuidade da prática esportiva, incentivando a formação de novos hábitos que podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e para o fortalecimento das redes de apoio comunitário. Ao promover o esporte, a cultura e a integração social, o projeto se posiciona como uma ação estratégica para o desenvolvimento humano e social na comunidade.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O apoio público ao Projeto Jiu Jitsu 739 é fundamental, pois trata-se de uma iniciativa que visa o bem-estar coletivo, ao promover a inclusão social, a saúde pública e a integração comunitária, características que se alinham diretamente ao interesse público. No caso específico deste projeto, a intervenção pública é necessária para garantir que uma camada significativa da população, em situação de vulnerabilidade, tenha acesso a experiências esportivas que, muitas vezes, não são viáveis sem o apoio institucional.

A iniciativa contribui diretamente para a prevenção de problemas como a violência, o abuso de substâncias e a exclusão social, ao oferecer aos jovens e adultos alternativas saudáveis e educativas de ocupação. A política pública, por sua vez, é incumbida de atuar na garantia desses direitos básicos e na promoção do bem-estar da coletividade, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

O Estado tem o papel de garantir o acesso ao esporte e à cultura, que são direitos fundamentais previstos na Constituição Brasileira. No âmbito do município, estado e país, a intervenção pública se faz necessária para que esses direitos se concretizem de forma acessível e democrática, principalmente para as populações que, devido à sua situação de vulnerabilidade, dificilmente teriam acesso a esse tipo de experiência sem o apoio governamental.

A escolha de realizar um projeto gratuito e aberto a todos os membros da comunidade, permite uma maior democratização e acessibilidade ao esporte, algo que, se dependesse exclusivamente da iniciativa privada, poderia ser restrito a um público específico, com menos condições para essas oportunidades. A intervenção pública, portanto, garante que os interesses da coletividade sejam atendidos, especialmente daqueles que mais necessitam de apoio institucional para o acesso a direitos básicos.

O apoio do ente público neste projeto também reflete o compromisso com a construção de uma sociedade mais integrada, onde a comunidade se fortalece através do esporte. Essa promoção de laços sociais e o fortalecimento do espírito de cidadania são elementos essenciais para o desenvolvimento da sociedade como um todo, e a intervenção pública se justifica como necessária para garantir que esses espaços de convivência e solidariedade sejam fomentados de maneira ampla e inclusiva.

Ao garantir o financiamento e a execução do projeto, o poder público não apenas viabiliza sua realização, mas assegura que ele tenha um legado duradouro para a comunidade. O apoio institucional garante a continuidade das atividades e contribui para a criação de uma estrutura que favoreça o desenvolvimento do esporte e da cultura a longo prazo, indo além do evento em si e gerando benefícios duradouros para a população.

A implementação de políticas públicas voltadas para o esporte nas comunidades vulneráveis não se dá apenas pela ação do poder público, mas também pela colaboração com a sociedade civil. Contudo, o papel do ente público é de relevância central, pois ele possui o poder e os meios necessários para assegurar a equidade no acesso às políticas sociais e garantir que os interesses da sociedade como um todo prevaleçam sobre interesses privados.

Entende-se que o apoio público ao projeto é essencial para garantir que ações com impacto social significativo, voltadas ao desenvolvimento humano, à inclusão e à construção de um legado esportivo,

sejam efetivamente realizadas de maneira acessível a todos. A intervenção do Estado é, portanto, uma necessidade para preservar e fomentar valores fundamentais, como a igualdade de oportunidades, o bem-estar coletivo e a integração social, em um contexto em que a iniciativa privada, por seus próprios interesses, não conseguiria alcançar esse mesmo público-alvo de forma universal e inclusiva.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Comunitário
--	--	---

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
----------------------------------	----------------------------------	--	---

JUSTIFICATIVA

O Jiu-Jitsu é uma arte marcial que oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Além de promover a saúde física, o Jiu-Jitsu contribui para o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas, como:

- Desenvolvimento físico: Melhora da força, flexibilidade, coordenação motora e resistência.
- Desenvolvimento mental: Melhora da concentração, memória e capacidade de resolução de problemas.
- Desenvolvimento social: Desenvolvimento de valores como respeito, disciplina, autocontrole e trabalho em equipe.
- Desenvolvimento emocional: Aumento da autoestima, confiança e autocontrole.

10. CUSTOS

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS / LOCAÇÕES / RECURSOS HUMANOS						
1.1	Organização de Evento	Locação de Equipamentos, Serviços e Contratação de Mão de Obra para a realização do Evento	1	Unidade	R\$15.000,00	R\$15.000,00
TOTAL PROPOSTA						R\$15.000,00
“TOTAL GERAL DO 1º ENCONTRO JIU JITSU – 739 NA COMUNIDADE”						
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)						

11. PREVISÃO DE RECEITA

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Relação dos profissionais voluntários do projeto que já atendem as seguintes funções:

- Árbitros
- Coordenador Esportivo
- Coordenador Geral
- Educador Físico
- Elaborador de Projetos

- Fotografia e Filmagem
- Monitores esportivos
- Produtor de Evento
- Profissionais de Limpeza
- Publicitários
- Recreador

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
						R\$ 15.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	ESCOLHA DO LOCAL	JÁ TEM LOCAL DEFINIDO	PESSOAS	0	MAR/2025	MAR/2025
2	PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO	METODOLOGIA DEFINIDA AULAS EM ANDAMENTO	PESSOAS EQUIPE CENTRAL	10	30 DIAS	30 DIAS
4	CONTRATAÇÕES	A PARTIR ENTRADA DE RECURSO	EMENDA PARLAMENTAR	01	10 DIAS	10 DIAS
5	DIVULGAÇÃO DO PROJETO E MOBILIZAÇÃO	PERÍODO ANTECEDENTE	COORDENAÇÃO	EM ANDAMENTO	30 DIAS	30 DIAS
6	CADASTRO DE PARTICIPANTES	INSCRIÇÕES DIRETAS E CONTÍNUAS	IN LOCO	LÍMITE 150	1 DIA	1 DIA
7	PRODUÇÃO DOS EVENTOS	A CADA 180 DIAS QUANTO POSSÍVEL	COORDENAÇÃO	ALUNOS E COMUNIDADE	01 DIA POR PERÍODO	01 DIA POR PERÍODO
8	REALIZAÇÃO DO EVENTO	DAS 16 AS 20H	COORDENAÇÃO	10 PESSOAS	01 DIA	01 DIA
9	ENTREGA DE RELATÓRIOS	PRAZO ESTIPULADO	REGISTROS	DOCUMENTAÇÃO	30 DIAS	30 DIAS

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação do Projeto Jiu Jitsu 739 será realizada por meio de uma estratégia ampla e integrada, garantindo visibilidade ao projeto, aos parceiros envolvidos e ao Governo do Estado do Espírito Santo. Para isso, utilizaremos os canais de comunicação, tradicionais de redes sociais, além de ações presenciais na comunidade. O projeto atenderá às exigências do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014, garantindo transparência sobre a parceria com o Governo do Estado. Todas as postagens realizadas incluirão a identidade visual oficial, e informações detalhadas sobre o projeto serão publicadas no site da entidade e em locais visíveis das ações realizadas.

Estratégias a serem utilizadas na Divulgação:

Mídias Digitais: Postagens em redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube), gerenciamento de tráfego pago, atualização do site institucional + website da cdc www.centraldascomunidades.com.br.

Materiais Impressos: Produção de comunicação visual no evento e cartazes distribuídos em pontos estratégicos da comunidade onde acontecerá o evento e também nos bairros adjacentes.

Locais físicos estratégicos para a Divulgação:

1. Associações Comunitárias
2. Bancas de Jornal
3. Bancos
4. Comércio em Geral
5. Entidade Sociais
6. Escolas
7. Espaços Públicos
8. Igrejas
9. Lotéricas
10. Pontos de Ônibus
11. Postos da Polícia e Guarda Municipal
12. Postos de Saúde

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Cartazes	Entre 30 e 15 dias antes do evento	Escolas, Associação, Comercios, Entidades entre outros (bairro e adjacências)
Redes Sociais: Facebook, Instagram	30 dias antes do evento + postagens durante evento + 6 postagens pós evento	Aberto e também direcionado para grupos de Whatts App, impulsionamento e outros meios.
Website da Entidade	30 dias antes do evento+ 3 dias pós	Aberto e divulgado em Grupos de WhatsApp e outros meios

16. CONCLUSÃO

A formalização da parceria para a realização do **Projeto Jiu Jitsu 739** representa uma oportunidade significativa de promover inclusão social, saúde e desenvolvimento por meio do esporte. O projeto busca incentivar a prática da modalidade, fortalecer laços comunitários e proporcionar momentos de lazer e aprendizado para crianças e adolescentes, além de envolver toda a comunidade local.

Com o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer (SESPORT), será possível viabilizar as ações planejadas, garantindo a estrutura necessária para um projeto de qualidade, seguro e acessível. Os benefícios vão além do momento do evento, deixando um legado esportivo e social na região, incentivando a prática esportiva contínua e a participação ativa dos moradores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio da SESPORT para a execução deste projeto, certos de que essa iniciativa contribuirá para o fortalecimento do esporte comunitário e o desenvolvimento social da população beneficiada.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Cariacica/ES, 20 de março de 2025

MARCELO GOMES SIQUEIRA

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____ / _____ / _____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 09/06/2025 11:31:28 -03:00

MARCELO GOMES SIQUEIRA
CIDADÃO
assinado em 09/06/2025 13:11:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 13:11:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5M65Q7>